

**Negociações do Acordo  
Coletivo de Trabalho ACT 2023**

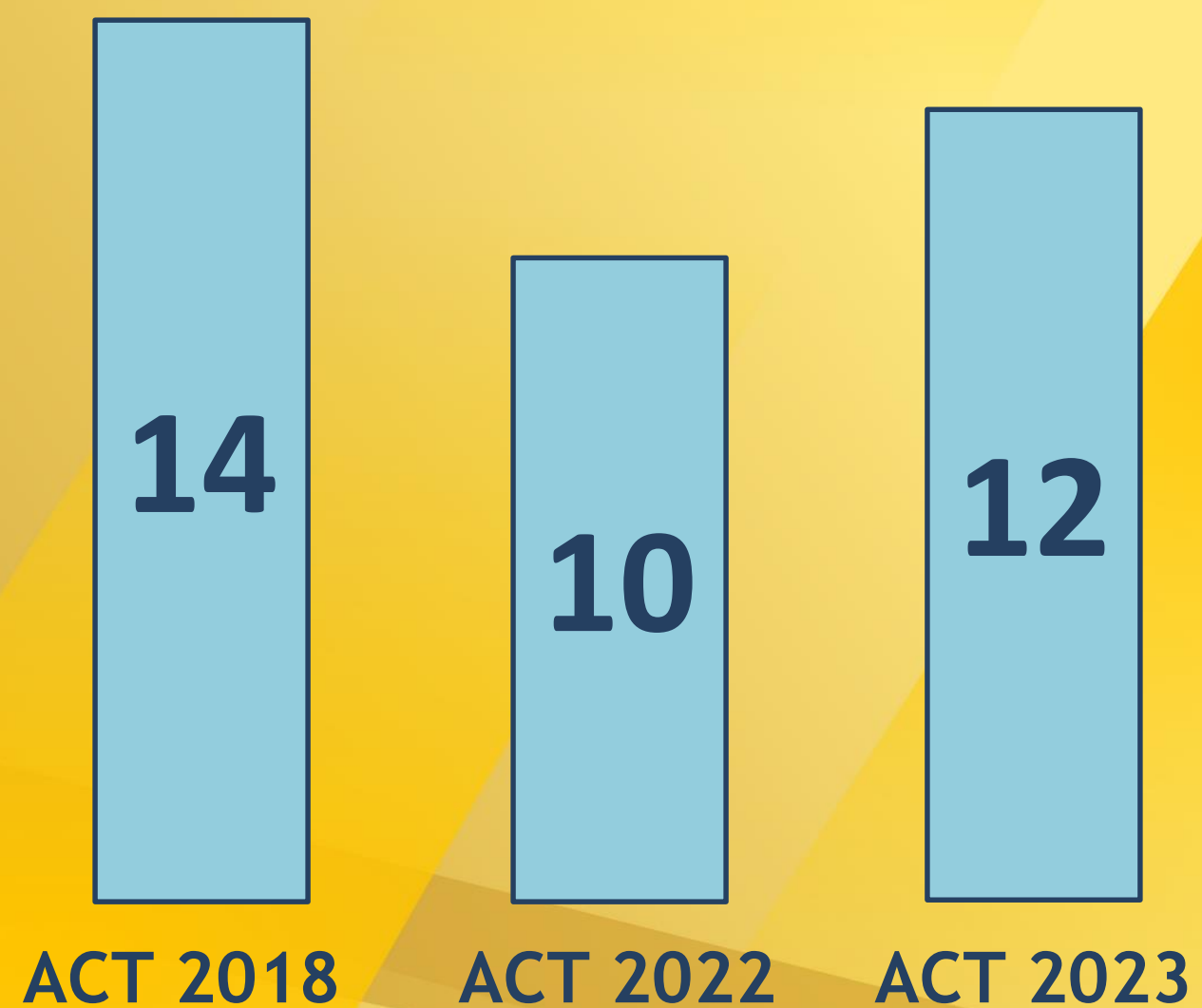
**Disposições Gerais**







## COMPARATIVO DOS ACTs Disposições Gerais





## Cláusula 27 - ACUMULAÇÃO DE VANTAGENS

### Manutenção da Cláusula

- Em caso de posterior instituição legal de benefícios ou vantagens previstos no presente Acordo Coletivo de Trabalho ou quaisquer outros já mantidos pelos Correios, será feita a necessária compensação, a fim de que não se computem ou se acumulem acréscimos pecuniários superiores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, com consequente duplicidade de pagamento.

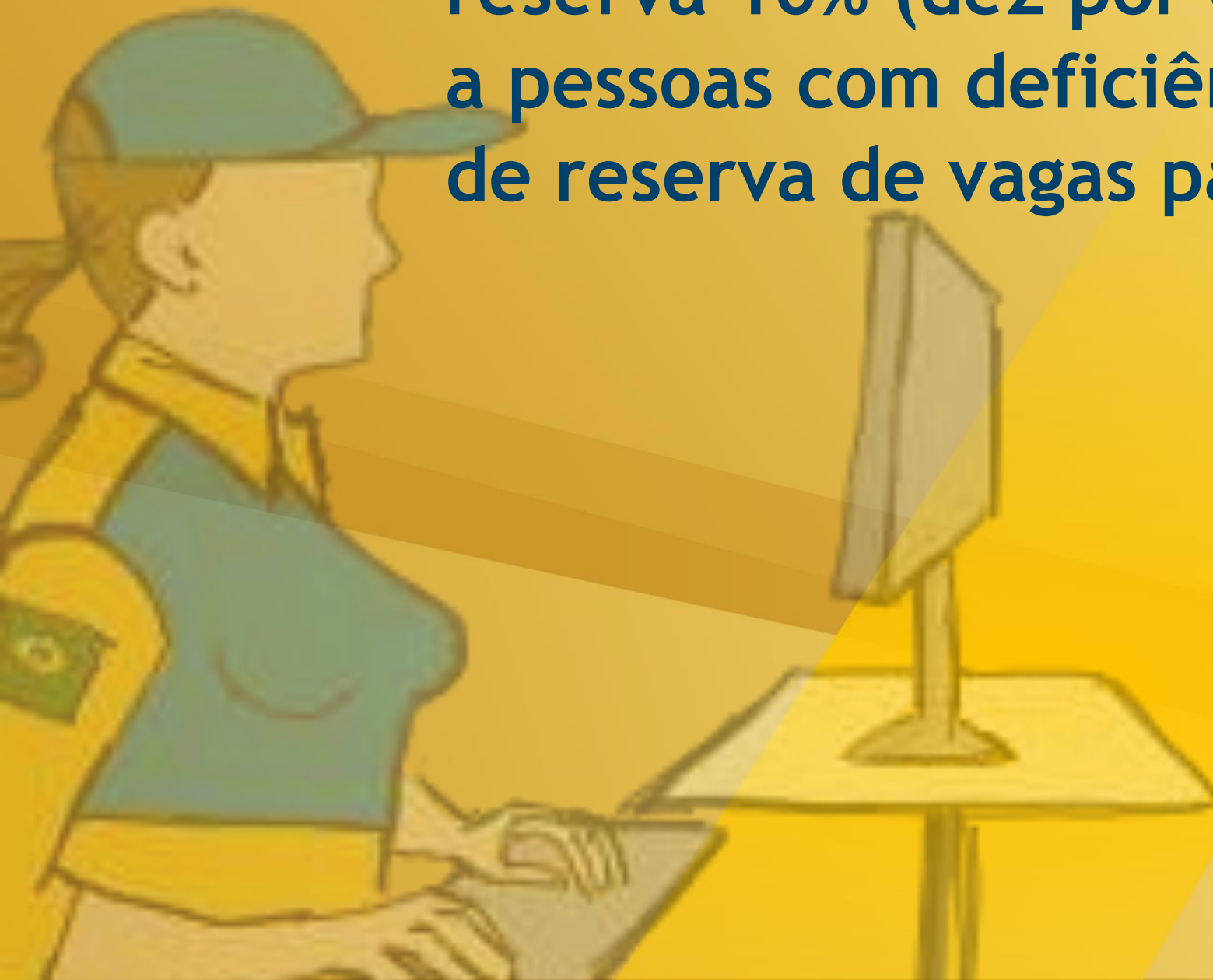




## Cláusula 28 - CONCURSO PÚBLICO

### Manutenção da Cláusula

- Quando da ocorrência de Concurso Público, reserva 10% (dez por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para negros(as).







## Cláusula 29 - CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

Retorno da Cláusula com adequações

- §3º Quando os cursos e reuniões acontecerem fora do horário de serviço, os Correios pagarão horas extras aos empregados participantes ou procederá a devida compensação de horas, à luz do que dispõe a CLT e as normas internas da empresa sobre a matéria.
- §4º O disposto no parágrafo anterior restringe-se a treinamentos ao vivo, presenciais ou *on-line* síncronos, não se aplicando a EaDs gravados (assíncronos) quando o(a) empregado(a), por sua livre iniciativa e conveniência, optar por fazer o curso fora do seu horário de trabalho.





## Cláusula 29 - CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

Retorno da Cláusula com adequações

- §5º O disposto no §3º desta cláusula não se aplica aos(as) empregados(as) em regime de teletrabalho.
- §6º Convocação para cursos e reuniões obrigatórias, destinadas aos(as) empregados(as) estudantes, somente serão cumpridas caso não prejudiquem suas atividades estudantis.



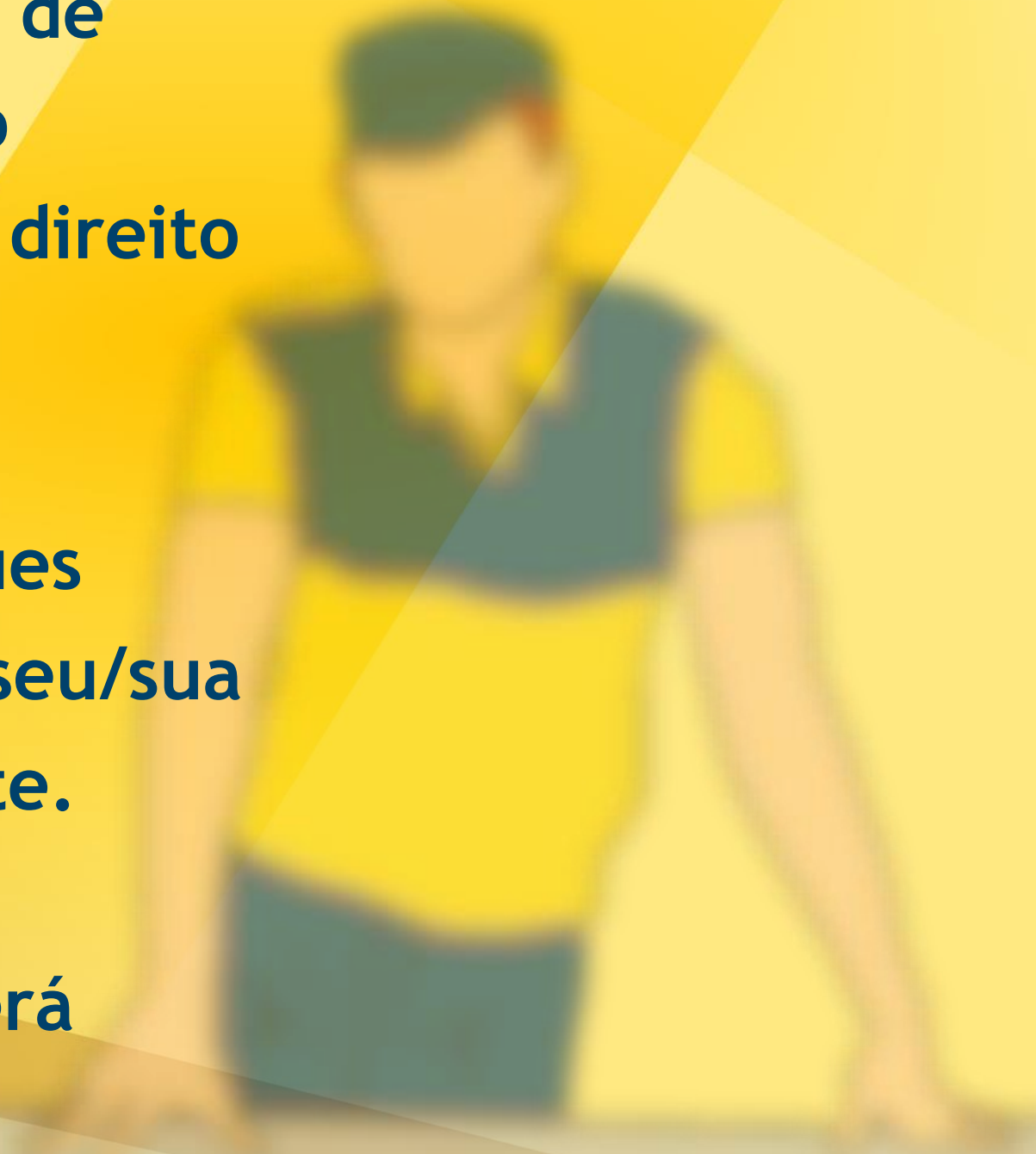




## Cláusula 30 - DIREITO A AMPLA DEFESA

### Manutenção da Cláusula com Adequações

- A os(Às) empregados(as) arrolados(as) em processo de apuração de falta grave e por sua solicitação serão assegurados a obtenção de documentos e o amplo direito de defesa.
- §1º As cópias dos documentos deverão ser entregues diretamente ao(a) empregado(a) envolvido ou ao seu/sua procurador(a) legal, quando solicitado formalmente.
- §2º A critério do(a) empregado(a) o sindicato poderá acompanhar o processo de apuração.





## Cláusula 31 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR

Manutenção da Cláusula com adequações

- Os Correios se comprometem a negociar a PLR com a participação das Federações de Trabalhadores dos Correios legalmente constituídas, em conformidade com a Lei 10.101, de 19 de Dezembro de 2000.







## Cláusula 32 - PENALIDADE

### Manutenção da Cláusula

- Descumprida qualquer obrigação deste Acordo Coletivo de Trabalho, por qualquer das partes, ficará a parte infratora obrigada ao pagamento, em favor do(a) empregado(a) prejudicado(a), de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do dia de serviço deste(a).





## Cláusula 33 - PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Retorno da Cláusula com Adequações

- Alteração do percentual da margem consignável para empréstimos e cartão de crédito;
- Definição de ordens de prioridades quanto aos descontos voluntários - Empréstimos Postalis ou Cooperativas, Habitação, Outras Instituições Financeiras, Seguro de Vida, dentre outros.
- §3º A implementação do processamento das consignações dispostas na presente Cláusula se dará na folha de pagamento subsequente a assinatura deste Acordo.





## Cláusula 34 - REGISTRO DE PONTO

- Será apresentada posteriormente.





# Cláusula 35 - RESPONSABILIDADE CIVIL EM ACIDENTE DE TRANSITO

Manutenção da Cláusula com Adequações

- Exclusão do inciso III do parágrafo segundo, que fazia referência a GTs criados anteriormente na MNNP-Correios.







## Cláusula 36 - ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO

### Manutenção da Cláusula

- Os Correios se comprometem a fornecer às Federações dos(as) Trabalhadores(as) dos Correios signatárias, informações a respeito do cumprimento das cláusulas que preveem prazo para sua implementação..





## Cláusula 37 - CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

### Manutenção da Cláusula

- Eventuais divergências de interpretação relacionadas ao disposto no presente Acordo Coletivo de Trabalho deverão ser comunicadas, por escrito, aos Correios, para fins de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias, antes de serem submetidas à Justiça do Trabalho







## Cláusula 38 - VIGÊNCIA

- Será apresentada posteriormente.



## Negociações do Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2023